



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 395/2002

**Autoriza o Poder
Executivo a doação de
área pública e determina
outras providências.**

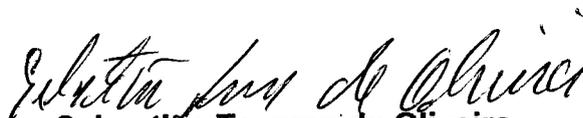
— O Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de 04 (quatro) lotes de terrenos (04, 05, 06 e 07), localizado na quadra nº 15, loteamento denominado Portal de Itabaiana I, nesta Cidade, imóvel este registrado no Livro nº 157, fls. 176 a177, do Cartório de Itabaiana, à LOJA MAÇÔNICA DUQUE DE CAXIAS Nº 14, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.224.148/0001-84, em face do amplo e irrestrito interesse público.

Art. 2º - A doação reportada no art. 1º será efetuada sem encargo para a donatária, podendo esta gozar de todos os poderes inerentes à propriedade, dando ao imóvel o uso e fruição que seu respectivo estatuto dispuser, atendendo ao disposto na Lei Estadual nº 4.998/87.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana-PB, em 26 de Dezembro de 2002.


Sebastião Tavares de Oliveira
Prefeito Constitucional